

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I. | Nº 47/2021 |
|-----------------------------------|-------------------|

| | |
|-----------------|----------------------------|
| DA: | DIRETORIA ADMINISTRATIVA |
| PARA: | PRESIDÊNCIA DA CÂMARA |
| ASSUNTO: | Fim de Vigência Contratual |

Balsas/MA, 09 de agosto de 2021.

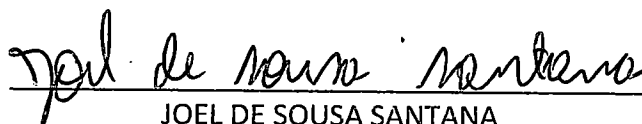
A Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

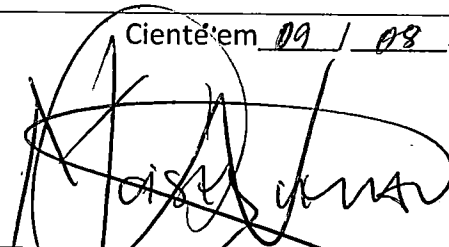
O Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 004/2017, que tem como objeto a prestação de serviços cessão de direito de uso (locação) de software de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, firmado com a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** – CNPJ: 17.422.433/0001-38, finaliza sua vigência em **03/09/2021**.

Em contato com a contratada, esta informou não ter mais interesse em prorrogar o referido contrato, razão pela qual, solicitamos a Vossa Excelência, providências, no sentido de autorizar novo processo de contratação para prestação dos supracitados serviços.

Atenciosamente,


JOEL DE SOUSA SANTANA

Diretor Administrativo da Câmara Municipal

| | |
|--|--------------|
| Ciente em <u>09 / 08</u> 2021  | Observações: |
|--|--------------|



• COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS E ADTR
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO. NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Balsas - Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, CNPJ nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada pelo Presidente da Casa **MOISÉS COELHO E SILVANETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, S/N, Bairro São Luís, nesta cidade de Balsas, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Cel. Cordelro, nº 277, Sala 2, Centro, na cidade de Pedro II/PI, neste ato representado por sua sócia administradora **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, Bairro São João, na cidade de Teresina/PI, portadora do CPF nº 600.876.523-07, RG: 3.654.906 SSP/PI, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços cessão de direito de uso (locação) de software com sistema de gestão pública para implantação dos sistemas de contabilidade pública,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tesouraria, Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Compras, Gestão Patrimonial, de Materiais e Portal da Transparência.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 18.920,00** (dezoito mil novecentos e vinte reais) que será pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.720,00** (hum mil setecentos e vinte reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Balsas: Lei nº. 1.326, de 29 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2017, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

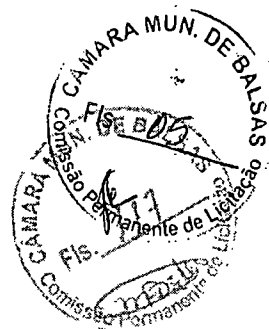
Unidade Orçamentária: 01.101.CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001. Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Objetivo: Manter as Atividades Legislativas da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte Recurso: Repasse da Prefeitura Municipal de Balsas-MA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11.(onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência; ..
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

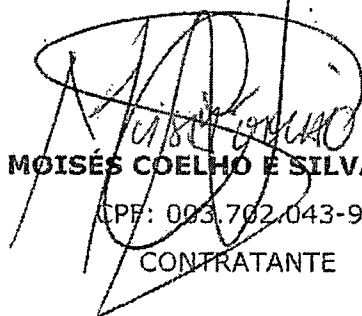
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Balsas.

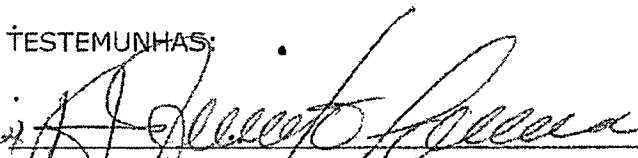
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

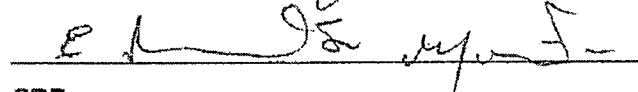
Balsas (MA), 09 de Fevereiro de 2017.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE


ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 17.422.433/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 351.918.643-87


CPF:

36415308300

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. MOISÉS COELHO E SILVA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luís, nesta cidade de Balsas, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Cel. Cordeiro, nº 277, Sala 2, Centro, na cidade de Pedro II/PI, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, Bairro São João, na cidade de Teresina/PI, portadora do CPF nº 600.876.523-07, RG: 3.654.906 SSP/PI, doravante simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2017, modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o presente contrato a prestação de serviços cessão de direito de uso (locação) de software com sistema de gestão pública para implantação dos sistemas de contabilidade pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Compras, Gestão Patrimonial, de Materiais e Portal da Transparência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2017, com vencimento em 31/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 02/01/2018, até 30/11/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.2 O valor do aditamento do presente contrato é de **R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais)**, a serem pagos em **11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2018 - Lei nº 1.388, de 20/12/2017 - LOA:

01 - Câmara Municipal de Balsas;
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Repasse Duodecimal da Prefeitura Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE:

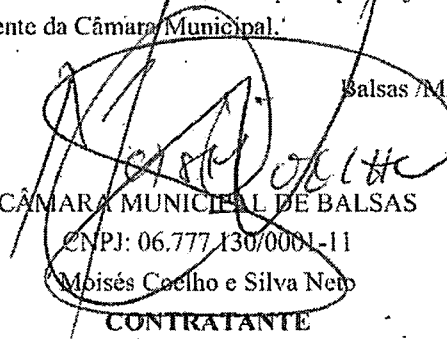
5.1 Incumbirá a CONTRATANTE, á sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 86.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no diário Oficial do Estado do Maranhão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE:

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato inicial nº 004/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

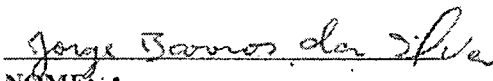
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pela Presidente da Câmara Municipal.

Balsas/MA, 22 de dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CNPJ: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto
CONTRATANTE

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua da Galvão Barroso
Fátima - Balsas - Maranhão
CNPJ: 06.777.433/0001-38
CPF: 06.777.433-07
Thaiara Rayanne Araújo Barroso
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Jorge Barros da Silva

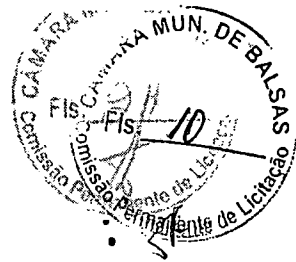
CPF: 837.171.883-72


NOME: Francisco de Aguiar Holanda

CPF: 37.199.713-68



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **MOISÉS COELHO E SILVA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luís, nesta cidade de Balsas, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Cel. Cordeiro, nº 277, Sala 2, Centro, na cidade de Pedro II/PI, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. **Thaíara Rayanne Araújo Barroso**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, Bairro São João, na cidade de Teresina/PI, portadora do CPF nº 600.876.523-07, RG: 3.654.906 SSP/PI, doravante simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2017, modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

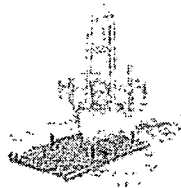
1.1 Constitui o presente contrato a prestação de serviços cessão de direito de uso (locação) de software com sistema de gestão pública para implantação dos sistemas de contabilidade pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Compras, Gestão Patrimonial, de Materiais e Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

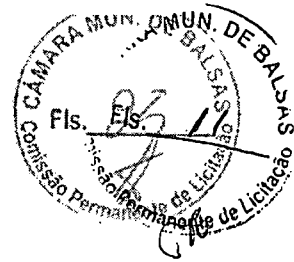
2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2017, com vencimento em 30/11/2018, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, pelo período de 11 (onze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/12/2018, até 01/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.
3.2 O valor do contrato permanece o mesmo, importando em R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2018 - Lei nº 1.388, de 20/12/2017 - LOA:

01 - Câmara Municipal de Balsas;
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Repasse Duodecimal da Prefeitura Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE:

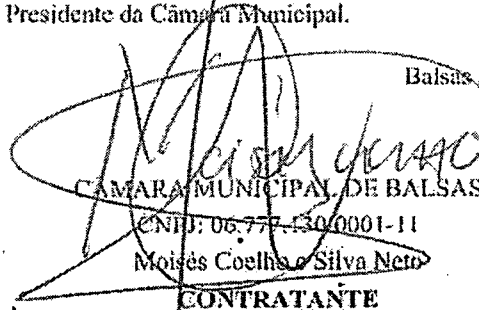
5.1 Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 86.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no diário Oficial do Estado do Maranhão.

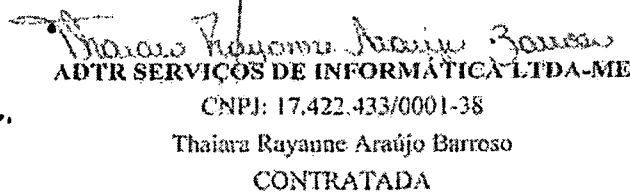
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE:

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato inicial nº 004/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

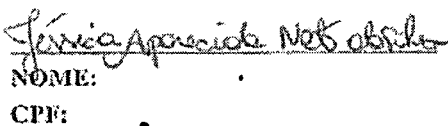
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pela Presidente da Câmara Municipal.

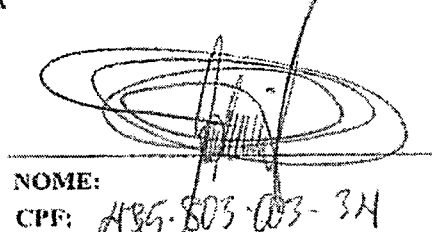
Balsas/MA, 30 de novembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CNPJ: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelha e Silva Neto
CONTRATANTE

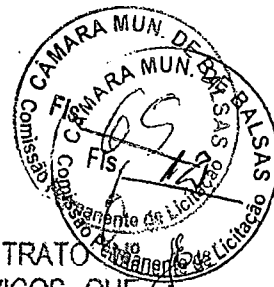

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Thairara Rayanne Araújo Barroso
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF:


NOME:
CPF: 436.803.003-34

052.111 033-51



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. MOISÉS COELHO E SILVA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, nº 1, Bairro Cohab Anil II, Cep: 65.050-090, na cidade de São Luis-MA, neste ato representado pelo representante Sr. Jaylton da Silva Martins, brasileiro, residente e domiciliada na QD 57 CS 06, Bairro Bela Vista II, na cidade de Teresina/PI, portadora do CPF nº 005.743.063-23, RG: 2.098.944 SSP/PI, doravante simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de comum acordo resolvem editar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2017, modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o presente contrato a prestação de serviços cessão de direito de uso (locação) de software com sistema de gestão pública para implantação dos sistemas de contabilidade pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Compras, Gestão Patrimonial, de Materiais e Portal da Transparência.

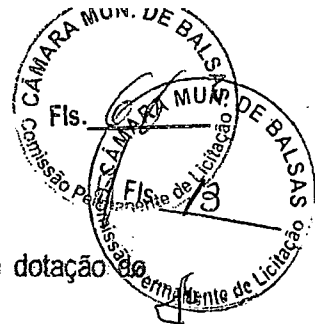
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 004/2017, com vencimento em 02/10/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, pelo período de 11 (onze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de: 03/10/2020 até 03/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.
3.2. O valor do contrato permanece o mesmo, importando em R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação exercício de 2020 – Lei nº 1.510/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA:

01 - Câmara Municipal de Balsas;
01.031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE:


5.1. Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 86.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no diário Oficial do Estado do Maranhão.

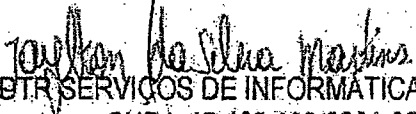
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato inicial nº 004/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

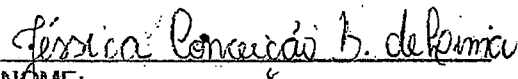
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pela Presidente da Câmara Municipal.

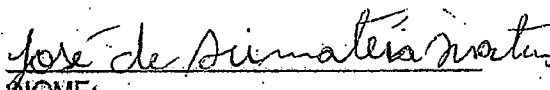
Balsas /MA, 01 de outubro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CNPJ: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto
CONTRATANTE


ABTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Jaylton da Silva Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 012.306.723-54


NOME:
CPF: 08 730 225 976.